



INDICAÇÃO Nº 136/2025

Em conformidade com o que estabelece o art. 87, XI do Regimento Interno desta Casa de Leis, o vereador **JOILSON SILVA DE ASSUNÇÃO** após, ouvida a Soberana e Douta manifestação do Plenário, **INDICA** ao Poder Executivo Municipal por meio da Secretaria Municipal de Saúde, que **viabilize a contratação, lotação ou credenciamento de uma médica obstetra (profissional do sexo feminino)** para atendimento presencial e regular às gestantes da rede pública de saúde deste Município.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação tem por objetivo aprimorar e humanizar a assistência prestada às mulheres durante a gestação, parto e puerpério, assegurando um cuidado integral, acolhedor e baseado nas políticas públicas de atenção à saúde da mulher. É de conhecimento geral que diversas gestantes se sentem mais confortáveis ao serem examinadas e acompanhadas por profissional do sexo feminino, sobretudo em consultas e avaliações ginecológicas e obstétricas, o que contribui para maior confiança, adesão ao pré-natal e diagnóstico precoce de eventuais complicações.

A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo este garantir o acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. Soma-se a isso a Lei nº 8.080/1990 e as diretrizes nacionais de atenção obstétrica, que priorizam o respeito às preferências das gestantes, privacidade, equidade e humanização do cuidado. A disponibilização de uma médica obstetra mulher tende a ampliar o acesso de adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade, além de fortalecer a linha de cuidado materno-infantil, reduzindo riscos de morbimortalidade materna e neonatal e contribuindo diretamente com melhores indicadores de saúde pública.

Para viabilizar essa medida, a Administração Municipal pode avaliar alternativas como: contratação por concurso ou processo seletivo, credenciamento profissional, pactuação com serviço especializado, remanejamento ou ampliação de carga horária de profissional já vinculada ao Município.

Diante do exposto, a implementação dessa ação demonstra sensibilidade administrativa, zelo com as gestantes e respeito às políticas



CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 01.639.708/0001-50

públicas de proteção à saúde da mulher, garantindo atendimento digno, seguro e humanizado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal aos 03 dias do mês de novembro de 2025.

